

TERMO DE CONVÊNIO DE PESQUISA

TERMO DE CONVÊNIO DE PESQUISA Nº 01/2026 QUE entre si, CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR** e a **UNIMED DE CAMPO MOURÃO**, VISANDO o desenvolvimento de ações conjuntas através do **NUMENG – NÚCLEO DE INOVAÇÃO E PESQUISA EM MATEMÁTICA APLICADA E ENGENHARIA**.

CONVENIENTES

De um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**.

De outro lado, a empresa **UNIMED Regional de Campo Mourão**, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, instituição privada, inscrita sob o CNPJ nº 81.715.716.0001/77, com sede a Avenida José Custódio de Oliveira nº 1.385, Centro, CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos por Antonio Carlos Cardoso.

Como **CONVENIENTE INTERVENIENTE-EXECUTORA**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **FUNESPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.873.001/0001-80, com sede na Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto, CEP 83203-550, Paranaguá/PR, representada pela sua Diretora-Presidente, Prof.^a Dr.^a Danyelle Stringari.



CLÁUSULA PRIMÉIA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio visa o **intercâmbio Técnico-Científico** entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa denominado **Mapeamento e Otimização de Processos – Laboratório de Análises Clínicas da UNIMED de Campo Mourão**.

A UNESPAR, através do **Programa NUMENG – Núcleo de Inovação e Pesquisa em Matemática Aplicada e Engenharia**, em parceria com a UNIMED de Campo Mourão, buscará desenvolver ações que beneficiem ambas as partes e contribuam para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado e aprovado pelos partícipes, detalhando as ações, metas e responsabilidades.

2.2. O plano de Trabalho poderá ser alterado pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes:

- Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho, detalhando as ações, metas e responsabilidades.
- Executar as ações objeto deste Termo, monitorando os resultados conforme as metas definidas no Plano de Trabalho.
- Designar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do instrumento, os gestores e fiscais responsáveis por coordenar e acompanhar a execução do Termo.
- Manter comunicação permanente para garantir a execução articulada, transparente e eficiente das ações.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos, direta ou indiretamente, causados por seus colaboradores ao patrimônio dos demais partícipes durante a execução do Termo.
- Cumprir as atribuições próprias definidas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

3.2. Compete à UNESPAR/CAMPUS CAMPO MOURÃO:

- Dar suporte técnico e acompanhar as ações a serem desenvolvidas na EMPRESA PARCEIRA pelos membros do NUMENG.
- Destinar espaço físico no Campus adequado para os membros do NUMENG se reunirem e desenvolverem as atividades do programa.
- Comprometer-se a utilizar os dados, documentos e demais informações técnicas fornecidas pela EMPRESA PARCEIRA exclusivamente para os fins previstos no projeto, respeitando o termo de confidencialidade estabelecido entre as partes.

3.3. Compete à EMPRESA PARCEIRA (UNIMED de Campo Mourão):

- Disponibilizar os recursos técnicos, materiais e/ou informações necessárias para o desenvolvimento das ações do NUMENG, conforme planejamento acordado entre as partes.
- Designar representantes ou interlocutores para facilitar a comunicação e a execução das atividades conjuntas como os participantes do NUMENG.
- Cumprir integralmente a responsabilidade financeira estabelecida na proposta orçamentária descrita na Cláusula Quarta deste Termo, especialmente quanto ao repasse à FUNESPAR dos valores referentes às bolsas e encargos administrativos, observados os prazos e condições previstas.

3.4. Compete à FUNESPAR (Conveniente Interveniente-Executora):

- Gerenciar a conta de projeto e receber da EMPRESA PARCEIRA os recursos financeiros destinados ao custeio das bolsas e encargos administrativos.
- Efetuar o pagamento das bolsas e encargos administrativos, mediante repasse da UNIMED de Campo Mourão.
- Prestar contas dos recursos recebidos e executados, nos termos da legislação aplicável e

das normas internas da UNESPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A EMPRESA PARCEIRA compromete-se a realizar o repasse financeiro destinado ao custeio das bolsas e encargos administrativos, conforme proposta orçamentária, a qual estabelece:

- **Valor total da bolsa (6 meses):** R\$ 9.000,00
- **Encargos administrativos repassados à FUNESPAR (15%):** R\$ 1.350,00
- **Total a ser repassado pela UNIMED de Campo Mourão a FUNESPAR:** R\$ 10.350,00

4.2. **Forma de Repasse:** 2 parcelas trimestrais, conforme cronograma:

- 1ª parcela (Início do 1º trimestre do cronograma): R\$ 5.175,00
- 2ª parcela (Início do 2º trimestre do cronograma): R\$ 5.175,00

4.3. O inadimplemento destas obrigações implicará na possibilidade de rescisão unilateral do presente Termo pela UNESPAR, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão **compartilhados entre a UNESPAR e a EMPRESA PARCEIRA.**

5.2. Quaisquer documentos ou informações fornecidas pela EMPRESA PARCEIRA para os representantes, empregados, prepostos e participantes do NUMENG **permanecerão como propriedade da EMPRESA PARCEIRA.**

5.3. Nada deve ser interpretado como concessão, e não implicará em transferência de direitos de propriedade intelectual entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante consenso das partes, e qualquer alteração e/ou prorrogação proposta deverá ser formalizada através de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1. Caso ocorram futuras relações comerciais ou atividades decorrentes desta parceria, estas deverão ser formalizadas por meio de **Termos Aditivos específicos**.

7.2. Fica estabelecido que, tão logo quanto criado, todo e cada projeto será devidamente detalhado e formalizado por meio de **Aditivo Contratual**, que passará a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

7.3. Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, não havendo, portanto, qualquer espécie de **exclusividade**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiveram acesso em razão deste Termo, em estrita observância à **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e o Decreto Estadual nº 6.474/2020.

8.2. O tratamento de dados pessoais será restrito ao estritamente necessário para a execução do objeto, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem previsão legal ou consentimento expresso do titular.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

9.1. A denúncia ou rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

9.2. Constitui motivo para a rescisão o **inadimplemento** de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

9.3. Em caso de rescisão, as partes decidirão se as obrigações em andamento deverão ser concluídas ou simplesmente interrompidas e entregues no estado em que se encontrarem, devendo, em qualquer caso, cumprir com todas as suas obrigações até a data efetiva da rescisão.

9.4. Deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento e os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes, ressaltando o direito dos terceiros envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, conforme detalhamento do item VII do plano de trabalho.

10.2. Designa-se, pela (FUNESPAR), o Prof. Dr. Sandro Deretti, membro do Conselho Curador, RG: [REDACTED], e-mail: sandro.deretti@unespar.edu.br, para desempenhar a função de gestor do termo de convênio, e a Profa. A Dra. Cassiana Baptista Metri, Presidente do Conselho Curador, RG: [REDACTED], e-mail: cassiana.metri@unespar.edu.br, para desempenhar a função de fiscal do termo de convênio.

10.3. Designa-se, pela (UNESPAR), a servidora Solange Regina dos Santos, ocupante do cargo Coordenadora do NUMENG, RG [REDACTED], email:

solange.regina@ies.unespar.edu.br, para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e o servidor Dirceu Scaldelai, ocupante do cargo de Professor do Colegiado de Matemática da Unespar, RG: [REDACTED], e-mail: dirceu.scaldei@ies.unespar.edu.br, para desempenhar a função de fiscal do termo de convênio.

10.4. Designa-se, pela (EMPRESA PARCEIRA – UNIMED de Campo Mourão), Marcos Jose Rocha, ocupante do cargo gerente geral, RG: [REDACTED], e-mail: marcos@unimedcampomourao.com.br, para desempenhar a função de gestor do termo de convênio, e Eloy Okabayashi Fuzii, ocupante do cargo diretor administrativo e financeiro, RG: [REDACTED], e-mail: eloy.fuzii@unimedcampomourao.coop.br, para desempenhar a função de fiscal do termo de convênio.

10.5. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de cooperação, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10.6. Ao (Á) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperando deste termo, na forma disposta no art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de CAMPO MOURÃO/PR** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

FECHO E ASSINATURAS

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 16 de janeiro de 2026.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora da UNESPAR

ANTONIO CARLOS CARDOSO

Representante legal UNIMED

Prof.^a Dr.^a DANYELLE STRINGARI

Diretora-Presidente

FUNESPAR

Documento: **TermodeConvenioUNIMED.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universid - Assinante: XXX.672.029-XX** em 16/01/2026 13:46,
Universidade Estadual do Parana - Assinante: XXX.131.549-XX em 19/01/2026 12:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 12/02/2026 16:46 Local: UNESPAR/REITORIA.

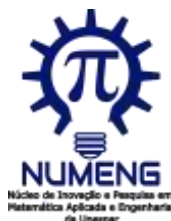
Assinatura Simples realizada por: **Antonio Carlos Cardoso (XXX.338.509-XX)** em 21/01/2026 15:06 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **24.944.040-0** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 16/01/2026 12:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PROPOSTA DE MAPEAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIMED DE CAMPO MOURÃO

Resumo:

Esta proposta tem como objetivo mapear, analisar e otimizar os processos do Laboratório de Análises Clínicas da Unimed de Campo Mourão. A iniciativa visa aprimorar a eficiência operacional, garantir a conformidade com a legislação vigente e preparar o laboratório para a certificação de qualidade junto à SNA-DICQ.

Justificativa da proposta:

Em um cenário de saúde cada vez mais competitivo e regulamentado, a excelência operacional é um fator de diferenciação. O mapeamento de processos é a ferramenta ideal para identificar gargalos, reduzir desperdícios e padronizar procedimentos. Com isso, o laboratório não apenas ganha em eficiência, mas também aumenta a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados, resultando em maior satisfação do paciente e da equipe.

A Acreditação DICQ é um processo voluntário e periódico que assegura um alto nível de desempenho, segurança e competência. A implementação de seus requisitos contribui significativamente para a melhoria da capacidade administrativa e mercadológica do laboratório, aumentando a sua competitividade.

Objetivos:

- Mapear e documentar todos os processos do laboratório, desde a coleta até a entrega dos resultados, identificando não conformidades e lacunas em relação aos requisitos do Manual de Acreditação SNA-DICQ;
- Identificar pontos de ineficiência, retrabalho e não conformidade com a RDC 786/2023 da Anvisa e outras normas pertinentes;

- Propor soluções para otimizar fluxos de trabalho, reduzir o tempo de execução e minimizar erros;
- Criar um plano de ação para a implementação das melhorias propostas.

Entregas (O que a Unimed receberá ao final do projeto):

- Relatório de Diagnóstico Inicial: Análise da situação atual do laboratório e dos *gaps* em relação à norma DICQ;
- Pacote de Mapeamento: Fluxogramas detalhados de todos os processos mapeados;
- Plano de Otimização: Documento com as propostas de melhoria e plano de ação;
- Documentação do Sistema de Qualidade: Manual da Qualidade, POPs e formulários exigidos pela norma DICQ;
- Relatório Final: Resultados do projeto e orientações para a busca e manutenção da certificação;
- Reuniões presenciais/remotas: Acompanhamento para a implementação do plano de ação.

Cronograma:

A duração prevista para este projeto é de 24 semanas (240 horas – 10 horas/semanais), conforme a distribuição abaixo:

- Semanas 1, 2, 3 e 4: Diagnóstico e Coleta de Dados;
- Semanas 5, 6, 7 e 8: Mapeamento de Processos;
- Semanas 9, 10 e 11: Elaboração dos Fluxogramas detalhados de todos os processos mapeados;
- Semanas 12, 13 e 14: Análise e Propostas de Otimização;
- Semanas 15, 16 e 17: Revisão e atualização Manual da Qualidade, POPs e formulários exigidos pela norma DICQ;
- Semanas 18, 19 e 20: Elaboração do documento com as propostas de melhoria e plano de ação;
- Semanas 21, 22, 23 e 24: Entrega do Relatório Final e acompanhamento.

Equipe Técnica:

A equipe responsável por este projeto será composta por um Bolsista e duas professoras do NUMENG, professoras Brunas Maria Gerônimo e Claudilaine Caldas de Oliveira. O bolsista auxiliará na coleta de dados, documentação e desenho dos fluxogramas, garantindo a agilidade e a eficácia das etapas.

Etapas de Desenvolvimento do Projeto e Atividades do Bolsista:

O projeto será dividido em fases, garantindo uma abordagem completa e estruturada, contemplando as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

- i) Diagnóstico e Análise Preliminar: reuniões com a gestão e as equipes do laboratório para entender a visão geral; observação *in loco* das rotinas diárias e entrevistas com os colaboradores; e Levantamento de dados e documentos existentes para diagnóstico de *gaps* em relação aos requisitos do manual DICQ;
- ii) Mapeamento de Processos: elaborar desenho dos fluxogramas de todos os processos-chave, utilizando ferramentas como Bizagi ou Miro ou outro; análise detalhada de cada etapa, incluindo entradas, saídas, responsáveis e gargalos; e adequação dos processos mapeados para atender às exigências do sistema de qualidade DICQ; e
- iii) Elaboração de Proposta de Otimização: identificar oportunidades de melhoria com base nos mapas de processo; elaboração de um plano de ação detalhado com as propostas de otimização e desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade, incluindo o Manual da Qualidade e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs); e apresentação das propostas para a gestão da Unimed para validação.

Campo Mourão, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 SOLANGE REGINA DOS SANTOS
Data: 13/10/2025 10:34:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE REGINA DOS SANTOS
Coordenadora do NUMENG – Núcleo de Inovação e Pesquisa em
Matemática Aplicada e Engenharia



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1. Título do projeto

Mapeamento e Otimização de Processos – Laboratório de Análises Clínicas da UNIMED de Campo Mourão

2. Objetivo do Plano Orçamentário

A presente proposta orçamentária tem como objetivo definir as condições de pagamento pela UNIMED da bolsa de pesquisa ao Núcleo de Inovação e Pesquisa em Matemática Aplicada e Engenharia - NUMENG, destinada à contratação de um bolsista graduado em Engenharia de Produção, para atuar no período de 6 meses, exclusivamente no desenvolvimento das atividades constantes no plano de trabalho voltadas ao desenvolvimento do projeto Mapeamento e otimização de processos – Laboratório de análises clínicas da UNIMED de Campo Mourão.

3. Perfil do Bolsista

- Nível: Graduado;
- Formação: Engenheiro de Produção.

4. Condições da Bolsa

- Valor mensal da bolsa: R\$ 1.500,00;
- Período de duração: 6 meses;
- Carga horária semanal: 10 horas;
- Forma de pagamento: depósito mensal em conta bancária em nome do bolsista, por meio de repasse da UNIMED de Campo Mourão à FUNESPAR – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná.



5. Custos Totais e Repasse Financeiro

- Valor total da bolsa (6 meses): R\$ 9.000,00;
- Encargos administrativos repassados à FUNESPAR (15%): R\$ 1.350,00;
- Total a ser repassado pela UNIMED de Campo Mourão à FUNESPAR: R\$ 10.350,00;
- Forma de repasse: 2 parcelas trimestrais, conforme cronograma:
 - 1ª parcela (3 meses): R\$ 5.175,00;
 - 2ª parcela (3 meses): R\$ 5.175,00.

6. Justificativa Orçamentária

O recurso destinado ao pagamento da bolsa de pesquisa permitirá a dedicação contínua do bolsista às atividades do projeto, contribuindo para a execução eficiente da proposta e fortalecendo a parceria entre o NUMENG e a UNIMED de Campo Mourão. Além disso, a presença do bolsista atuando exclusivamente no desenvolvimento das ações constantes no plano de trabalho possibilitará maior agilidade na condução da pesquisa, assegurando que as etapas sejam realizadas de forma integrada às orientações e acompanhamento dos professores membros do NUMENG, responsáveis pela elaboração do plano e pela supervisão das atividades.

Campo Mourão, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SOLANGE REGINA DOS SANTOS
Data: 13/10/2025 10:34:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE REGINA DOS SANTOS
Coordenadora do NUMENG – Núcleo de
Inovação e Pesquisa em Matemática
Aplicada e Engenharia



	reais relacionados à gestão dos processos da cooperativa e ao controle e geração de previsibilidade da produção dos agricultores familiares cooperados		
--	--	--	--

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

DANYELLE STRINGARI
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR
Conveniente

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Interveniente

ROBERTO RIBEIRO NELI
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Campo Mourão
Instituição Parceira na Pesquisa e Desenvolvimento

CLAUDINEI NUNES FERNANDES
Cooperativa Agroindustrial dos produtores Familiares de Campo Mourão e Região – COAFCAM

TERMO CONVÊNIO DE PESQUISA Nº. 01/2026, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A UNIMED DE CAMPO MOURÃO:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná e a Unimed de Campo Mourão	O presente Termo de Convênio visa o intercâmbio Técnico-Científico entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa denominado Mapeamento e Otimização de Processos – Laboratório de Análises Clínicas da UNIMED de Campo Mourão. A UNESPAR, através do Programa NUMENG – Núcleo de Inovação e Pesquisa em Matemática Aplicada e Engenharia, em parceria com a UNIMED de Campo Mourão, buscará desenvolver ações que beneficiem ambas as partes e contribuam para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.	05/12/2024	O presente Termo de Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

ANTONIO CARLOS CARDOSO
Representante legal UNIMED

90422/2026

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE DIPLOMAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Mantenedora: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

77.046.951/0001-26

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 19 da Deliberação CEE/PR nº 01, de 17 de setembro de 2024, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados quatrocentos e cinquenta e cinco diplomas, no período de 10/04/2026 a 03/07/2026, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 96 a 98 - registros nº 19.545 a nº 20.000.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no

endereço <https://www.unespar.edu.br>.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

90817/2026

PORTARIA N.º 055/2026 – D

Relata docente entre Colegiados de Curso da UNESPAR – Campus de Campo Mourão.

A Diretora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o contido no e-Protocolo nº 26.026.168-1;